

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250707CE00003

CONTRATO Nº: 00058/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E CONSTRUTORA BARBOSA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.***4-04, Carteira de Identidade nº 4***535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CONSTRUTORA BARBOSA LTDA - RUA MANOEL FRANCISCO GONCALVES, 8 - CENTRO - MOGEIRO - PB, CNPJ nº 53.371.087/0001-70**, neste ato representado por Fabio Henrique da Silva Barbosa, Engenheiro Civil, CPF nº 115.***.***4-33, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GENI DA SILVA BENTO – PSF I, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB, CONFORME PROPOSTA Nº 11601.6450001/24–001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 286.242,23** (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GENI DA SILVA BENTO – PSF I, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB	N/C	UND	1	286.242,23	286.242,23
Total:						286.242,23

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 02.070 Secretaria Municipal de Saúde
- Proposta do Ministério da saúde: 11601.6450001/24-001
- 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
- 10 301 1004 1014 Ações de Infraestrutura em Saúde
- 10 301 1004 1015 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/05/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CONTRATO Nº: 00058/2025 - SDC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 02 de Dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

efiel Brito Silva
123.445.887-13

Guilherme de Nascimento Oliveira
176.344.944-07

PELO CONTRATANTE

Laelson Albuquerque
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.***.**4-04

PELO CONTRATADO

FABIO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, CPF: 115,939.604-33, CREA/PB: 1619231077
Assinado de forma digital por FABIO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, CPF: 115,939.604-33, CREA/PB: 1619231077
Dados: 2025.12.02 16:43:44 -03'00'

CONSTRUTORA BARBOSA LTDA
FABIO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
115.***.**4-33



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 44 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GENI DA SILVA BENTO – PSF I**, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB, CONFORME PROPOSTA Nº 11601.6450001/24–001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: **Concorrência Eletrônica nº 00003/2025**. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde Proposta do Ministério da saúde: 11601.6450001/24–001 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 10 301 1004 1014 Ações de Infraestrutura em Saúde 10 301 1004 1015 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária. VIGÊNCIA: até 31/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00058/2025 - 02.12.25 - **CONSTRUTORA BARBOSA LTDA** - CNPJ 53.371.087/0001-70 - R\$ 286.242,23 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).



**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025**

O Pregoeiro Oficial torna pública a errata referente ao processo licitatório supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet, em redes de estabelecimentos credenciados para controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do município de São José de Piranhas-PB. Onde se lê: a exigência exclusiva de uso de "cartões magnéticos/eletrônicos", leia-se: a admissão também de outras tecnologias de gestão (como aplicativos ou sistemas web), alterando-se os itens 3.3, 5.2, 5.3.1, 5.14 e 5.20 do Termo de Referência. Em virtude das alterações, a sessão de abertura fica PRORROGADA do dia 12/12/2025 para o dia 29/12/2025, às 09h00min. O Edital retificado encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 9 de dezembro de 2025.
LUKAS LEITE TAVARES
Pregoeiro
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Engenharia Para Execução da Obra de **Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde Geni da Silva Bento - Psf I**, Localizada No Município de São Miguel de Taipu - Pb, Conforme Proposta nº 11601.6450001/24-001 do Ministério da Saúde. Fundamento Legal: **Concorrência Eletrônica nº 00003/2025**. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde Proposta do Ministério da Saúde: 11601.6450001/24-001 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 10 301 1004 1014 Ações de Infraestrutura em Saúde 10 301 1004 1015 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária. VIGÊNCIA: até 31/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00058/2025 - 02.12.25 - **CONSTRUTORA BARBOSA LTDA** - CNPJ 53.371.087/0001-70 - R\$ 286.242,23 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Livros Didáticos Para os Alunos e Professores da Educação Infantil Atendendo As Necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Miguel de Taipu-Pb. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. Vigência: Até 10/12/2026. Partes: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: Arp nº Rp 000262025 - 10.12.25 - Editora Lunna Ltda - R\$ 183.116,90. Integra da Ata: Diário Oficial Deste Órgão e Famup.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para A Construção de Vias (Estradas Vicinais) Na Zona Rural (Sítio Lagoa Preta) do Município de São Miguel de Taipu/Pb, A Ser Realizada Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Por Meio de Recursos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Conforme Proposta Nº 043818/2023, Contrato de Repasse nº 946624/2023 e Contrapartida Financeira do Município. Fundamento Legal: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. Aditamento: Dar Continuidade A Execução do Objeto Contratado. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu: e: Ct nº 00024/2025 - Lm2 Engenharia Ltda - Cnpj: 49.381.192/0001-12 - 1º Aditivo - Prorroga O Prazo Por Mais 60 Dias. Assinatura: 23.07.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Combustíveis, destinados a atender as necessidades da frota veicular da Prefeitura Municipal de Serra da Raiz/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpiserradaiaiz@gmail.com. Edital: www.serradaiaiz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra da Raiz - PB, 9 de Dezembro de 2025.
ADRIANO DE MELO FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO; OBJETO: Aditivo De Valor Do Contrato 00070/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços: 00003/2022. Valor do aditivo: 164.556,12; Assinatura: 10/12/2025; Partes Contratantes: Prefeitura Municipal De Sossego E B & N Empreendimentos Imobiliários Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2025, que objetiva: Prestação de serviços de locação e manutenção mensal de Sistema de Prontuário Eletrônico para Atendimento Multiprofissional Integrado da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/PB, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: E-GOV INOVACOES LTDA, CNPJ: 56.933.303/0001-11 - Valor total: R\$ 65.886,00.

Várzea-PB, 10 de dezembro de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 - TRANSMISSÃO MECÂNICA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0008/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2023, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:05.001 Secretaria Municipal de Educação AÇÃO: 12 361 0011 1050 Aquisição de Ônibus Rural Escolar RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE ELEMENTO DE DESPESA: 0133 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 27/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Zabelé e: CT Nº 00053/2025 - 10.12.25 - ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - R\$ 497.152,49.

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICAÇÃO - ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 - TRANSMISSÃO MECÂNICA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - R\$ 497.152,49.

Zabelé - PB, 10 de Dezembro de 2025.
JORSÂMARA BEZERRA NEVES DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 351/2025. Dispensa nº. 133/2025. Processo Digital nº 56989/2025 Partes: Município de Arapongas e AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.405.860/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para a revisão de 40.000km do veículo Cronos, placa SFI 9D23, pertencente a Frota Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 1.909,93 (um mil, novecentos e nove reais e noventa e três centavos). Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei Federal nº. 14.133/21. Ratificado pelo Prefeito na data de 08 de dezembro de 2025. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 352/2025. Dispensa nº. 134/2025. Processo Digital nº 56974/2025 Partes: Município de Arapongas e FORMULA COM. DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.124/0008-08. Objeto: Contratação de empresa para a revisão de 60.000km do veículo Master, Placa SFN3G88, pertencente a Frota Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 3.923,36 (três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos). Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei Federal nº. 14.133/21. Ratificado pelo Prefeito na data de 08 de dezembro de 2025. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 328/2025, Pregão Eletrônico nº: 138/2025. Processo Digital nº 54550/2025 Partes: Município de Arapongas e DMM- COMERCIO E SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 07.699.953/0001-39, representado por MARCELLO LIVIO DE MARCHI. Contrato nº 808/2025 - R\$ 342.000,00. Objeto: Aquisição de 1 Aparelho de Radiografia Panorâmica com Tomografia Computadorizada 3D, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais). O prazo de vigência tem início em 8 de dezembro de 2025 e se encerra em 8 de dezembro de 2026. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatorio, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº54/2025. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE NO PARANA PROVIGIA-PR ATRAVES DA RESOLUÇÃO SESA 689/2025. COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 132.144,96 Cento e Trinta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 21/01/2026. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 9 de dezembro de 2025
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 184/2025**

Objeto: Aquisição de ônibus - SAM 207. Sessão Pública: 13 de janeiro de 2026, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 2.600.000,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao Portal estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 9 de dezembro de 2025.
SABRINA VASCONCELOS BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025**

Processo Administrativo: 116/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 14 de janeiro de 2026, às 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 9/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021. Finalidade: solicitar autorização para abertura de processo licitatório para construção de 20 unidades residenciais de interesse social destinadas pelo Governo Federal, por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, para municípios com população de até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50

Clevelândia - PR, 8 de dezembro de 2025
RODRIGO A. MENDES
Agente de Contratação



**MARIA JOSÉ MERGULHÃO**

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:739B33B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 55/2025 - CONTRATO Nº 00132/2025 – CPL****Republicado por incorreção****PARTES:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: MANOEL ANDRADE DE LACERDA.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato nº 00132/2025**, decorrente do **acréscimo de quantitativos de materiais, destinados a manutenção de bens imóveis** conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.**DO VALOR:** Fica acrescido ao Contrato nº 00132/2025 o valor de R\$ 134.518,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos termos do Art. 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021**.**JUSTIFICATIVA:** A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 22 de abril de 2026.

DATA E ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.**Publicado por:**

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:CE3EA47E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 56/2025 - CONTRATO Nº 00136/2025 - CPL****Republicado por incorreção****PARTES:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: MANOEL ANDRADE DE LACERDA.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato nº 00136/2025**, decorrente do **acréscimo de quantitativos de materiais elétricos**, conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.**DO VALOR:** Fica acrescido ao Contrato nº 00136/2025 o valor de R\$ 110.946,87 (Cento e dez mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos termos do Art. 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021**.**JUSTIFICATIVA:** A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 22 de abril de 2026.

DATA E ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.**Publicado por:**

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:B6EB4EB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NA ZONA RURAL (SÍTIO LAGOA PRETA) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, POR MEIO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME PROPOSTA Nº 043818/2023, CONTRATO DE REPASSE Nº 946624/2023 E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00024/2025 - Lm2 Engenharia Ltda - CNPJ: 49.381.192/0001-12 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. **ASSINATURA:** 23.07.25

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:0F887147

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GENI DA SILVA BENTO – PSF I**, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB, CONFORME PROPOSTA Nº 11601.6450001/24-001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** **Concorrência Eletrônica nº 00003/2025**. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde Proposta do Ministério da saúde: 11601.6450001/24-001 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 10 301 1004 1014 Ações de Infraestrutura em Saúde 10 301 1004 1015 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária. **VIGÊNCIA:** até 31/05/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00058/2025 - 02.12.25 - **CONSTRUTORA BARBOSA LTDA** - CNPJ 53.371.087/0001-70 - R\$ 286.242,23 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).